LEI Nº3.255/2024

Institui no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade" (TDAH) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 047/2024
Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu o "Dia Municipal do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade" (TDAH), que ocorrerá anualmente no dia 13 de julho, em conformidade com o Dia Mundial de Conscientização e Sensibilização do TDAH.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade" (TDAH) tem como propósito promover a conscientização, a informação e a reflexão sobre o TDAH, buscando reduzir o estigma, o preconceito e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas afetadas por essa condição no município de Embu-Guaçu.

Art. 3º - Durante o "Dia Municipal do TDAH", serão realizadas atividades educativas, palestras, workshops, campanhas de sensibilização, orientação e outras iniciativas voltadas para a divulgação de informações atualizadas sobre o transtorno, seus sintomas, diagnóstico, tratamento e estratégias de manejo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais da saúde, órgãos governamentais e demais interessados na promoção e realização das atividades referentes ao "Dia Municipal do TDAH".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.08.13 09:02:19 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024.